



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 267 /2023

Jussara/GO, em 14 de junho de 2023.

Exmo. Senhor

Adenílson José e Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Jussara-GO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

A par de cumprimenta-lo, a Prefeita do Município de Jussara, Sra. Maria Idali da Silva Bontempo, encaminha a V. Exa., Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação de cargos para a Secretaria de Assistência Social em consonância com a Lei 8.742/1993 e a resolução 145 de 2004, trazendo nova nomenclatura aos cargos que serão substituídos pela presente lei e, também revogando o §2 do art. 5º da Lei nº. 500/2008 e da outras providências.”*, para apreciação e votação em regime de Urgência Especial, nos termos do art. 125 e seguintes, nos termos da justificativa em anexo.

Em que pede e espera Deferimento.

Atenciosamente,

MARIA IDALI DA
SILVA
BONTEMPO:64170
659104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.06.14 16:02:13
-03'00'

MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO
Prefeita Municipal
Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI n.º 153/2023 - GP Jussara – GO, 14 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a criação de cargos para a Secretaria de Assistência Social em consonância com a Lei 8.742/1993 e a resolução 145 de 2004, trazendo nova nomenclatura aos cargos que serão substituídos pela presente lei e, também revogando o §2 do art. 5º da Lei nº. 500/2008 e da outras providências”

A Prefeita Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos junto à Secretaria de Assistência Social, cuja jornada de trabalho, carga horaria, nível de escolaridade e atribuições encontram-se no anexo I, quais sejam:

- I – Coordenador de Cadastro para Programas Sociais;
- II – Coordenador Executivo dos conselhos de direitos e políticas públicas;
- III – Coordenador do centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- IV – Coordenador de Habitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Parágrafo Segundo do artigo 5º da Lei nº 500/2008 e as eventuais disposições em sentido contrário.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA IDALI
DA SILVA
BONTEMPO:6
4170659104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA
SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.06.14
16:02:31 -03'00'

Gabinete da Prefeita Municipal de Jussara/GO
Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal
Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



ANEXO – I

CARGO	JORNADA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
COORDENADOR DE CADASTRO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	40h	Médio	R\$ 3.000,00	Planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; Elaborar relatórios de gestão; Analisar dados dos sistemas de cadastramento; Articular e implementar parcerias; Receber e tratar denúncias de irregularidades; Coordenar equipe de cadastramento para programas sociais; Planejar a Revisão Cadastral e Averiguação Cadastral.
COORDENADOR EXECUTIVO DOS CONSELHOS DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS	40h	Médio	R\$ 3.000,00	Receber e protocolar documentos e encaminhá-los à apreciação da Mesa Diretiva; Emitir documentos e providenciar e entrega sob protocolo, por deliberação do Conselho; Manter atualizado o arquivo de documentos recebidos e expedidos, pautas, atas, editais, resoluções, listas de presenças, termos de posse, documentos eleições Conselho; Elaborar relatórios, documentos de registro/validação e renovação de entidades não governamentais e serviços e programas governamentais, documentos diversos; Atualização do site referente aos documentos de todos os Conselhos; Redigir as pautas de reuniões e encaminhá-las no máximo três dias antes da reunião aos Conselheiros; Redigir as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias; Prestar informações que lhe forem requisitadas; Apoiar e assessorar o Conselho e suas comissões, com informações técnicas visando otimizar e garantir suas



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



				deliberações; Elaboração de Resoluções e publicação destas.
COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS	40h	Superior	R\$3.500,00	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



				<p>com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal.</p>
				<p>Planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização de assentamentos precários, provisão habitacional, revitalização dos conjuntos habitacionais e demais programas habitacionais; Acompanhar pesquisas de desenvolvimento e</p>



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



COORDENADOR DE HABITAÇÃO	40h	Médio	R\$ 2.600,00	aperfeiçoamento de tecnologias para melhoria de qualidade das unidades habitacionais; Formular diretrizes para a realização de diagnóstico das condições de moradia no Município identificando seus diferentes aspectos, de forma a quantificar, no mínimo, os problemas relativos às moradias em situação de risco, loteamentos irregulares, áreas de interesse para preservação ambiental ocupadas por moradia, em bairros com carência de infraestrutura, serviços e equipamentos; Coordenar, em articulação com os departamentos setoriais, a elaboração de proposições legislativas sobre matérias atinentes a habitação e desenvolvimento urbano; Supervisionar e acompanhar a execução de programas e projetos relacionados a habitação e desenvolvimento urbano; Promover, de forma articulada, a integração dos departamentos setoriais, com objetivo de dar efetividade às diretrizes, programas e ações do governo, nas áreas de habitação e de desenvolvimento urbano
---------------------------------	------------	--------------	---------------------	---



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhores membros do legislativo municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos

Vereadores, incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação de cargos para a Secretaria de Assistência Social em consonância com a Lei 8.742/1993 e a resolução 145 de 2004, trazendo nova nomenclatura aos cargos que serão substituídos pela presente lei e, também revogando o §2 do art. 5º da Lei nº. 500/2008 e da outras providências”.*

A presente propositura tem por finalidade dar nova roupagem e nomenclatura aos cargos acima mencionados que, anteriormente estavam descritos no Parágrafo Segundo do art. 5º da Lei nº 500/2008, afim de atender as diretrizes estabelecidas pela Convenção Sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, igualmente pelas resoluções do conselho Nacional de Assistência Social em atenção às políticas de Assistência Social.

Diante de tais fatos, necessário se faz a atualização da nomenclatura dos cargos, atribuições e remunerações dos profissionais diretamente ligados ao trabalho assistencial no âmbito do município.

Desta forma, apresentado o projeto de lei, lida e debatida a matérias pelos nobres edis, esperamos a aprovação do mesmo.

Jussara-GO, 14 de junho de 2023.

MARIA IDALI DA
SILVA
BONTEMPO:64170659
104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.06.14 16:02:59
-03'00"

Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal

Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20